



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 062, de 27 de abril de 2004.

*Cria cargos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, para implementação de serviços de interesse público, 16 (dezesesseis) cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-103.

**Parágrafo Único** - Aos ocupantes dos cargos em comissão criados por esta Lei Complementar será atribuída a gratificação de representação no percentual de até, 20% (vinte por cento) do vencimento.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente para as unidades orçamentárias onde os cargos ficarem vinculados.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2004.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 27 de abril de 2004.

<b>PUBLICADO</b>
No <u>Diário Oficial</u>
Edição nº <u>2765</u>
Data <u>29/04/04</u>

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

